

LEI N. 3.558, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1956

Dispõe sobre a integração de cargos no Quadro da Universidade de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os cargos do extinto Quadro Geral abaixo discriminados, lotados atualmente no Instituto Astronômico e Geofísico, ficam integrados, na seguinte conformidade, no Quadro da Universidade de São Paulo:

- I — No Grupo II, da Parte Permanente: a) 1 (um) de Diretor, padrão "Z-1"; b) 1 (um) de Geofísico, padrão "M". II — No grupo III, da Parte Permanente: a) 1 (um) do Prático de Laboratório, classe "H"; b) 1 (um) de Motorista, classe "G". III — No Grupo I, da Parte Suplementar: a) 1 (um) de Guarda, padrão "E", e b) 1 (um) de Guarda, padrão "G". IV — No Grupo II, da Parte Suplementar: a) 1 (um) de Estatístico, classe "K"; b) 1 (um) de Meteorologista, classe "G"; e c) 1 (um) de Servical, classe "H".

Artigo 2.º — A despesa decorrente da execução da presente lei correrá à conta de verbas próprias do orçamento da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1956.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS, Vicente de Paula Lima, Alípio Corrêa Netto.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.558, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1956

Derroga o artigo 4.º da Lei n. 2.973, de 4 de maio de 1955, para efeito de serem excluídos do cancelamento por ele determinado os itens I e II da n. 445, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica derogado o art. 4.º da Lei n. 2.973, de 4 de maio de 1955, para efeito de serem excluídos do cancelamento por ele determinado os itens I e II da n. 445, ficando restabelecidos tais auxílios nos termos do art. 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Ficam cancelados os itens III, IV, letra "a", e VI, letra "a", do art. 5.º da Lei n. 2.973, de 4 de maio de 1955.

Artigo 3.º — São concedidos os seguintes auxílios:

- a) Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho do Sul, para despesas diversas ... 50.000,00 b) Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, de Itaberá ... 50.000,00 c) Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo — para as obras de construção do Abrigo de Menores, de Itararé ... 35.000,00 d) Associação das Damas de Caridade de Itaberá, para as obras da Santa Casa de Misericórdia ... 15.000,00

Artigo 4.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que trata o art. 2.º da presente lei.

Artigo 5.º — Fica reduzido para Cr\$ 525.000,00 (quinhentos e dezotto mil cruzeiros) a importância do auxílio consignado na "espaço" do art. 5.º da Lei n. 2.973, de 4 de maio de 1955, à Sociedade dos Amigos da Região Sul do Estado de São Paulo (SARESP).

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1956. JANIO QUADROS, Carlos Alberto Corrêa Netto, Antônio de Paula Lima. Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.562, DE 31 DE OUTUBRO DE 1956

Dispõe sobre o reajustamento de verbas de pagamento vigentes e dá outras providências.

Retificações

Artigo 1.º Parte II Despesa Geral Parágrafo 1.º SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

Onde se lê: Junta Comercial de São Paulo. Leia-se: Junta Comercial do Estado.

Onde se lê: 73 Verba n. 73 Leia-se: 73 Verba n. 73 Material e Serviços Parágrafo 6.º

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Na Verba n. 108 Onde se lê: Soma da Divisão de Polícia Marítima e Aérea dos Portos do Estado de São Paulo

Leia-se: Soma da redução da Divisão de Polícia Marítima e Aérea dos Portos do Estado de São Paulo

Onde se lê: Total da redução da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública

(4.ª coluna) ... 3.800.000,00 Leia-se: Total da redução da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública (4.ª coluna) ... 3.000.000,00

Parágrafo 1.º

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA

Onde se lê: Departamento da Produção Vegetal 251 Verba n. 252 Leia-se: Departamento da Produção Vegetal 251 Verba n. 251 Parágrafo 13

PODER JUDICIÁRIO

No final da verba 351 Onde se lê: Soma da redução de Foruns do Interior (1.ª coluna) ... 200.000,00 (5.ª coluna) ... 200.000,00 e Soma da redução do Tribunal de Justiça (1.ª coluna) ... 3.470.000,00 (2.ª coluna) ... 390.000,00 (5.ª coluna) ... 3.860.000,00 Leia-se: Soma da redução do Juízo Privativo de Menores (1.ª coluna) ... 250.000,00 (2.ª coluna) ... 390.000,00 (5.ª coluna) ... 640.000,00 Foruns do Interior 355 Verba n. 355 Pessoal 8.01.0 Pessoal Fixo (1.ª coluna) 200.000,00 (5.ª coluna) — Soma 200.000,00 Soma da redução de Foruns do Interior 200.000,00 (1.ª coluna) (2.ª coluna) (5.ª coluna) — Soma da redução do Tribunal de Justiça — 3.470.000,00 — 390.000,00 — 3.860.000,00.

ARTIGO 2.º Parágrafo 6.º

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Onde se lê: Delegados Auxiliares Leia-se: Delegacias Auxiliares Parágrafo 10

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA

Onde se lê: 256 — Verba n. 256 Material e Serviços 8.57.2 — Material Permanente (4.ª coluna) — ... 1.479.909,00 Leia-se: 256 — Verba n. 256 Material e Serviços 8.57.2 — Material Permanente (4.ª coluna) 1.479.909,00 Parágrafo 11

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Na verba 292 Onde se lê: Soma da suplementação da Estrada de Ferro Sorocabana (4.ª coluna) 140.000.000,00 Leia-se: Soma da suplementação da Estrada de Ferro Sorocabana (4.ª coluna) 100.000.000,00 Na verba 298 Onde se lê: Soma (2.ª coluna) 3.600.000,00 Leia-se: Soma (2.ª coluna) 3.600.000,00 Onde se lê: 299 — Verba n. 299 pessoal 8.81.1 — Pessoal Variável

Estrada de Ferro Bragantina 300 — Verba n. 300 Leia-se: Estrada de Ferro Bragantina 299 — Verba n. 299 Pessoal 8.81.1 — Pessoal Variável

300 — Verba n. 300 ARTIGO 3.º Parágrafo 1.º

PODER LEGISLATIVO

Onde se lê: 3 — Verba n. 3 Leia-se: 3 — Verba n. 3 Pessoal

DECRETO N. 28.724, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 7.510,50 (sete mil quinhentos e dez cruzeiros e cinquenta centavos), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior:

DIRETORIA DO SERVIÇO SOCIAL DOS MENORES

VERBA N. 49

Pessoal 8.29.0 0 Pessoal Fixo 03 Substituições ... 7.510,50 TOTAL DA REDUÇÃO ... 7.510,50

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º fica suplementada, no mesmo Orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

DIRETORIA DO SERVIÇO SOCIAL DOS MENORES

VERBA N. 49

Pessoal 8.29.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações 013 Quartas ou sextas partes ... 7.510,50 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 7.510,50

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de novembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.725, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior:

DIRETORIA DO SERVIÇO SOCIAL DOS MENORES

VERBA N. 49

Pessoal 8.29.0 0 Pessoal Fixo 01 Vencimentos e remunerações 011 Vencimentos de cargos ... 1.000,00 TOTAL DA REDUÇÃO ... 1.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º fica suplementada, no mesmo Orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

DIRETORIA DO SERVIÇO SOCIAL DOS MENORES

VERBA N. 49

Pessoal 8.29.0 0 Pessoal Fixo 01 Vencimentos e remunerações 018 Auxílio para diferenças de caixa ... 1.000,00 TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO 1.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de novembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.726, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 164.061,00 (cento e sessenta e quatro mil e sessenta e um cruzeiros e noventa centavos), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

VERBA N. 41

Pessoal 8.07.0 0 — Pessoal Fixo 01 — Vencimentos e remunerações 011 — Vencimentos de cargos ... 21.061,00 VERBA N. 42 Material e Serviços 8.07.4 4 — Despesas Diversas 45 — Serviços especiais 451 — Levantamentos geográficos e topográficos ... 143.000,00 TOTAL DAS REDUÇÕES ... 164.061,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º ficam suplementadas, no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

VERBA N. 42

Pessoal 8.07.0 0 — Pessoal Fixo 01 — Vencimentos e remunerações 012 — Funções gratificadas ... 20.341,00 018 — Auxílio para diferenças de caixa 720,00 VERBA N. 45 Material e Serviços 8.07.4 4 — Despesas Diversas 41 — Utilidades contratuais 410 — Água, gás, telefone e energia elétrica ... 143.000,00 TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ... 164.061,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de novembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral